



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5532

Publicação Diária

Quarta-feira, 16 de julho de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 833 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Exonera Leonardo Bueno Carneiro do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Leonardo Bueno Carneiro do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública, código DS01H, a partir do dia 17 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 834 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia, interinamente, Sergio Willian Costa Becher para o cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **Sergio Willian Costa Becher** para, a partir de 17 de julho de 2025, exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Pública, código DS01H, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 835 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Exonera Sergio Willian Costa Becher do cargo em comissão de Assessor Executivo V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Sergio Willian Costa Becher**, a partir de 17 de julho de 2025, das funções do cargo em comissão de Assessor Executivo V, código AE05, símbolo "CC05", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

DECRETO Nº 836 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Estabelece regras para análise dos requerimentos administrativos para aquisição de Outorga Onerosa do Direito de Construir, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 154, da Lei Municipal nº 13.339, de 7 de janeiro de 2022, que recepciona o arcabouço jurídico do Plano Diretor de 2008;

Considerando a existência de *vacatio legis* de 90 (noventa) dias para a entrada em vigor da Lei Municipal nº 13.905, de 27 de dezembro de 2024, prevista para o dia 2 de abril de 2025, nos termos do *caput* do art. 123, mantendo-se vigentes, até essa data, as disposições da Lei Municipal nº 12.267, de 17 de abril de 2015, que disciplina o instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir na modalidade de aquisição onerosa por compra no Município de Londrina;

Considerando, ainda, o disposto no art. 118 da Lei Municipal nº 13.905, de 27 de dezembro de 2024, que resguarda a tramitação dos protocolos administrativos formalizados antes de sua vigência;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os requerimentos administrativos para aquisição de Outorga Onerosa do Direito de Construir, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, protocolados a partir de 2 de abril de 2025, data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 13.905, de 27 de dezembro de 2024, serão analisados e processados conforme as disposições previstas no art. 94 e seguintes da referida Lei.

Parágrafo único. Os processos em trâmite, cujo protocolo tenha se dado antes da data prevista no *caput* deste artigo, observarão as regras previstas ao tempo do protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Claudio Luiz Bravim da Silva, Diretor(a) Presidente

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 25, DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra - Recuperação Estrutural do Terminal Urbano Central de Londrina - Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.021.120230/2025-31 e nº 19.008.109334/2025-62.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Eulito Bazoni da Silva Junior, CREA-PR nº 73.679/D, Mat. 15.935-2.

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Thiago Zerbino, CREA-PR 140.061/D, Matrícula nº 16.293-0.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Titular a responsabilidade da fiscalização e da prática dos atos inerentes a essa atribuição de fiscal da obra de Recuperação Estrutural do Terminal Urbano Central de Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0078/2025 (15849121), Processo SEI nº 19.008.109334/2025-62.

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá as responsabilidades da fiscalização de forma temporária ou definitiva, enquanto perdurar o afastamento do Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CE/SMGP-0008/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0008/2025**, objeto: Elaboração de Projetos Completos para a reconstrução e ampliação do sistema de drenagem pluvial, com dissipador de energia, no entorno do fundo de vale do Ribeirão Limoeiro. Valor máximo da licitação: R\$115.130,37. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 11 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº DE/SMGP-0040/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0040/2025**, objeto: Aquisição imediata de Material Médico Hospitalar para utilização na Maternidade Municipal de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$9.060,72. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0112/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0112/2025**, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de óleo de soja, com entrega ponto a ponto. Valor máximo da licitação: R\$419.764,07. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4403 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-113/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão eletrônico Nº PGE/SMGP-113/2025**, objeto: Aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH (0) km. Valor máximo da licitação: R\$ 515.575,00 (quinhentos e quinze mil quinhentos e setenta e cinco

reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4300 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - nº PGV/SMGP-0114/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV/SMGP-0114/2025**, objeto: **Aquisição de piso tátil**. Valor máximo da licitação: **R\$ 6.253,20**. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 15 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 01/2025 - REUNIÃO Nº 11
SEI Nº 19.009.061188/2025-77 - SEI Nº 19.009.057286/2025-18

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 15 de julho do ano de 2025, às 12:44h (doze horas e quarenta e quatro minutos), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Daisy Yumi Agariyada, matrícula funcional nº 16.422-4, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8 e Lusía Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 06696, de 28 de maio de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/1964 e suas atualizações, interessadas em realizar a concessão de empréstimos pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos em condições especiais que proporcione redução de juros praticados no mercado, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme **Edital de Chamamento Público SMRH-01/2025** - Processo **SEI nº 19.009.061188/2025-77**, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital 01/2005 (já mencionado), foi identificado que, para os documentos recebidos através do: **1. Processos SEI nº 19.008.099088/2025-23 e 19.008.112123/2025-15 - CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. **2. Processo SEI nº 19.008.114332/2025-95 - PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. **3. Processo SEI nº 19.008.098229/2025-91 - ATLANTA SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. A reunião encerrou-se às 13:00h (treze horas).

Londrina, 16 de julho de 2025. Lusía Adriana de Aguiar Silva, Membro de Comissão, Kátia Yukie Takenaka, Membro de Comissão, Daisy Yumi Agariyada, Membro de Comissão, Amanda Castanha de Souza Santos, Membro de Comissão

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH - 02/2025 - REUNIÃO Nº 10
SEI Nº 19.009.063152/2025-28 - SEI Nº 19.009.072721/2025-26

Reuniram-se, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 15 de julho do ano de 2025, às 13:01h (treze horas e um minuto), as servidoras Amanda Castanha de Souza Santos, matrícula funcional nº 165131, Daisy Yumi Agariyada, matrícula funcional nº 16.422-4, Katia Roberta Yukie Takenaka, matrícula funcional nº 15428-8 e Lusía Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria Municipal nº 6697, de 28 de maio de 2025, para compor a Comissão responsável pela análise e julgamento das propostas a serem apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Instituições de Pagamentos e/ou Operadoras de Cartões de Crédito/Benefício, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações com cartões de benefício aos servidores ativos, inativos e pensionistas, ocupantes de cargo em comissão, conselheiros tutelares titular, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH-02/2025 - Processo SEI nº 19.009.063152/2025-28, após prévia análise pelos membros da comissão dos documentos enviados pelas Instituições Financeiras, através de peticionamento eletrônico, conforme disposto no Edital, foi identificado que, para os documentos recebidos através do: **1. Processos SEI nº 19.008.099088/2025-23 e 19.008.112100/2025-01 - CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. **2. Processo SEI nº 19.008.098473/2025-53 - PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. **3. Processo SEI nº 19.008.101308/2025-96 - Konect Sociedade de Crédito Direto S.A.** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. **4. Processo SEI nº 19.008.098229/2025-91 - ATLANTA SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR** - Não cumpriu as exigências do Edital, tornando-se assim desabilitado. A reunião encerrou-se às 13:15h (treze horas e 15 minutos).

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0323/2024**PREGÃO Nº PG/SMGP-0213/2024****DETENTORA DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI****REPRESENTANTE: Mario Jose Tkatchuk****CNPJ: 80.392.566/0001-45****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de ostomia.**OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), o que representa 24,80% do valor inicial atualizado do Lote 10, da ata original da Autarquia Municipal de Saúde, nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único do Decreto nº 1462/2022.**PROCESSO SEI Nº: 60.021274/2025-94****DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025***O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0296/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0081/2025****PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-64/2025****CONTRATADA: BESP - BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN IND COM DE ESPUMAS****REPRESENTANTE: Bruno do Espírito Santo Pierrin****SÓCIO(S): Bruno do Espírito Santo Pierrin****CNPJ: 30.108.802/0001-80****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.**VALOR: R\$103.870,30 (cento e três mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos)****OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de colchões e colchonetes.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.120357/2025-28****DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025***O Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0384/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0110/2024;
MODALIDADE Nº: 0099/2024;
CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A;
REPRESENTANTE: José Adalberto de Oliveira Neto;
CNPJ: 07.706.588/0002-23;
OBJETO DA ATA: "Locação de caçambas com transporte e tratamento de resíduos";
OBJETO DO ADITIVO 1: Reequilíbrio econômico financeiro a menor do item de código nº 34958;
VALOR: (-) 25.681,95 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos);
OBJETO DO ADITIVO 2: Prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2025, passando a vencer em 15/07/2026;
VALOR: R\$ 793.075,76 (setecentos e noventa e três mil setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
PROCESSO SEI Nº: 19.008.026819/2025-11;
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025;
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0435/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0058/2024
PREGÃO Nº PG/SMGP-0064/2024
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE: Soliana Verginia Braga
CNPJ: 30.888.187/0001-72
OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de de materiais médico hospitalares.
OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo no valor de R\$ 349,09 (trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), o que representa aproximadamente 24,99% do valor inicial atualizado do Lote 25, da ata original da Autarquia Municipal de Saúde, nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único do Decreto nº 1462/2022.
PROCESSO SEI Nº: 60.020853/2025-10
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0576/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0243/2024
PREGÃO Nº: 0171/2024
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva
SÓCIO(S): Fernando Parucker da Silva, Fernando Parucker da Silva Junior
CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
OBJETO DO ADITIVO:
É objeto do presente aditamento:
a) O acréscimo no valor de R\$ 1.456,64 ao Lote 08, o qual representa aproximadamente 22,86% de seu valor inicial atualizado; de R\$ 339,21 ao Lote 73, o qual representa aproximadamente 25% de seu valor inicial atualizado; de R\$ 104,88 ao Lote 119, o qual representa aproximadamente 25% de seu valor inicial atualizado; e de R\$ 12.164,63 ao Lote 129, o qual representa aproximadamente 25% de seu valor inicial atualizado; nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único, do Decreto nº 1462/2022, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SMS	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
08	01	2020	AMPICILINA 500MG - FRASCO	R\$ 3,6416	1.750	22,86%	400	FR	R\$ 1.456,64
73	01	19988	MIDAZOLAM 50mg/10ml	R\$ 2,7137	500	25%	125	AM	R\$ 339,21
119	01	1989	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	R\$ 0,8390	500	25%	125	AM	R\$ 104,88
129	01	20000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,0813	45.000	25%	11.250	AM	R\$ 12.164,63
TOTAL					R\$ 14.065,36				

PROCESSO SEI Nº: 60.017394/2025-97
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de Acordo de Cooperação nº 03/2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL**, e pela titular da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por **VANIA ISABELI TALARICO FREITAS DA COSTA**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ibioporã, 830, cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 25.263.242/0001-07, neste ato representado por **CÉLIO HENRIQUE CARLOS**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com a Lei 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a elaboração de Política Nacional de Educação tem sido esforço conjugado para a superação do combate à exclusão educacional em razão das vulnerabilidades buscando assim, alcançar um sistema educacional inclusivo.

CONSIDERANDO as legislações relacionadas ao assunto educacional em seus dispositivos legais:

1. Constituição Brasileira de 1988: Arts. 6º, 30º, 203º, 205, 208º, 211º, 227º §1.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): Arts. 1º §1º, 2º, 3º, 4º I e VII e 5º.
3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/90): Arts. 2º e parágrafo único, 4º, 5º, 53º I e 54º, 94º e 101.
4. Convenções Internacionais de Direitos Humanos das quais o Brasil é signatário:

- 4.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU,
- 4.2. Convenção Internacional sobre Direitos da Criança – ONU 1989,
- 4.3. Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien 1990,

CONSIDERANDO, que embora a elaboração da Política Nacional de Educação conjuga esforços para a superação da exclusão educacional, ainda apresentam-se muitas divergências e dificuldade no seu processo.

CONSIDERANDO que, as instituições e organizações privadas de caráter assistencial e filantrópico absorvem a demanda instalada dos alunos em situação de vulnerabilidade.

CONSIDERANDO que para o fomento de ações visando à garantia da educação inclusiva, as entidades filantrópicas solicitaram professores da Rede Municipal para prestarem serviços nas mesmas, pois além de possuírem quadros de pessoal insuficientes para atender a demanda, não dispõem de mão de obra especializada.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação dispõe em sua estrutura organizacional de um setor denominado Coordenadoria de Mediação e Ação Intersetorial (COMAI) inserido na Gerência de Educação Especial, que presta atendimento a demanda de educação especial e de alunos em situação de vulnerabilidades.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a parceria, a fim de tornarem claros os direitos, as atribuições e responsabilidades de ambas as partes.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes consignatárias, para que professores e/ou especialistas da educação da Rede Municipal de Ensino, vinculados à Gerência de Educação Especial, ligada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, exerçam funções de apoio pedagógico em instituições que ofertam acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade no Município de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício das funções de apoio nesta instituição dar-se-á em atendimento aos dispositivos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), na qual compete ao ente público Município promover o apoio na execução das atividades escolares domiciliares das crianças, bem como, na orientação dos educadores, empregando esforços para garantir o suporte e acompanhamento educacional de qualidade às crianças em situação de acolhimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 06/06/2025 até a assinatura do presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VAGAS

Serão disponibilizados à Instituição professores e/ou especialistas da educação que possuam formação e qualificação necessárias para o exercício das atividades de apoio pedagógico sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os vínculos empregatícios, bem como os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, porventura existentes com relação ao pessoal envolvido no presente Acordo de Cooperação, são de responsabilidade do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRABALHOS

Os professores e/ou especialistas da educação, deverão sujeitar-se à metodologia de trabalho, cumprimento da carga horária de trabalho, período de férias e/ou recesso escolar adotados em calendário escolar da própria Rede Municipal de Ensino, salvaguardados os seus direitos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência será de 06/06/2025 a 05/06/2027, contados da data de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOTAÇÃO

Ao servidor cedido será garantida a lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Especial, enquanto estiver exercendo suas funções na instituição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I. Compete ao Município através da Secretaria Municipal de Educação de Londrina:

1. Ceder professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, sendo a determinação do quantitativo de servidores, prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.

II. Compete Gerência de Educação Especial:

1. Orientar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades realizadas pelos servidores, a fim de comprovar que as mesmas vêm de encontro ao interesse público municipal e estão dentro das descrições das funções de seu cargo.
2. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio.
3. Acompanhar as atividades realizadas pelos servidores, por meio de Relatórios trimestrais as atividades executadas.
4. Possibilitar aos servidores o acesso a cursos de formação continuada e/ou capacitação profissional.
5. Promover e/ou dar acesso às avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
6. Receber, controlar e fiscalizar mensalmente, a frequência dos servidores.

III. Compete à Associação MMA - Ministério de Missões e Adoração de Londrina

1. Receber em sua instituição, professores e/ou especialistas de educação para exercerem funções de docência e/ou apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Estar ciente de que os servidores exercerão suas atividades em consonância com a proposta pedagógica da instituição e a metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotados pela Rede Municipal de Educação, salvaguardando os seus direitos previstos na legislação específica.
3. Zelar para que as execuções das atividades realizadas pelos servidores venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
4. Oferecer aos servidores ambiente de trabalho em condições adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município.
5. Responsabilizar-se pela segurança e integridade dos servidores dentro da instituição.
6. Promover e/ou dar acesso à formação continuada e/ou capacitação dos profissionais.
7. Contribuir, quando for o caso, com informações a fim de subsidiar os processos de avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
8. Elaborar e encaminhar mensalmente, Quadro Demonstrativo, Cartões Ponto Manuais e Atestados Médicos, a fim de controle da frequência dos servidores, no prazo determinado pela Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica.
9. Elaborar e encaminhar trimestralmente Relatório de Atividades realizadas pelos servidores de acordo com modelo disponibilizado, à Gerência de Educação Especial/ Diretoria Pedagógica.
10. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos dos servidores e/ou de suas atividades.

IV. Compete aos servidores:

1. Exercerem suas funções de apoio pedagógico, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, deste Acordo de Cooperação, estando ciente de que a determinação do quantitativo de servidores é prerrogativa da Secretaria Municipal de Educação em observância ao quadro de pessoal disponível.
2. Executar suas atividades de forma que as mesmas venham de encontro ao interesse público municipal e estejam dentro das descrições das funções de seu cargo.
3. Participar das avaliações institucionais de desempenho promovidas pelo município.
4. Preencher diariamente o Ponto Manual de acordo com orientações e no prazo determinado.
5. Sujeitar-se à metodologia de trabalho, ao horário e ao período de férias adotado pela Rede Municipal de Educação, salvaguardando seus direitos previstos na legislação específica, posto que sua lotação está na Gerência de Educação Especial / Diretoria Pedagógica / Secretaria Municipal de Educação.
6. Encaminhar quando solicitado e a qualquer momento, informações, dados, relatórios específicos de suas atividades ou afins.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Educação, dar ciência formal aos servidores cedidos em virtude do presente ajuste, das obrigações elencadas no item IV desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por interesse dos partícipes ou em caso de desistência, de aposentadoria ou qualquer forma de afastamento do servidor cedido, a qualquer momento, poderá ser substituído por outro, independente da vontade ou interferência do servidor substituído, sempre em observância ao quadro de pessoal disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Acordo de Cooperação será efetivada por extrato em Jornal Oficial do Município, a expensas da SME, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Acordo de Cooperação, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Acordo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, 01 de julho de 2025.

JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL
PREFEITO DE LONDRINA

CÉLIO HENRIQUE CARLOS
MMA - Ministério de Missões e
Adoração Interdenominacional do Brasil

VANIA IABELI TALARICO FREITAS DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONICA APARECIDA MORAES DE SOUZA
TESTEMUNHA

Minuta aprovada com base no Parecer Jurídico nº 373/2025

Sheila Lúcia Brandão Favero
Matrícula 31.933-3
SME / Diretora Pedagógica

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PA

FORNECEDOR: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

NOTAS DE EMPENHO Nº: NE 80775/2023 e NE 80776/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/PREGÃO: PAL/SMGP-52/2023 - Pregão Eletrônico PG/SMGP Nº069/2023 - SEI 19.008.025474/2023-17 - Aquisição de móveis.

DOS FATOS

O Município de Londrina, através da pregoeira Cristina Damiana S. Caetano, devidamente designada por Portaria, promoveu a abertura do Pregão Eletrônico PG/SMGP-69/2023, resultante do PAL/SMGP-52/2023, em 03/04/2023.

Essa empresa sagrou-se vencedora, entre outros, dos itens 24 (CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7 CADEIRA PARA REUNIÕES), 25 (CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7 CADEIRA PARA REUNIÕES) e 46 (MESA EM "L" 1,60M X 1,60M X 0,60M X 0,74M).

Diante da necessidade apresentada, a Secretaria Municipal de Educação - SME emitiu as notas de empenho NE 80775/2023 e NE 80776/2023.

De acordo com informações da SME, através da Solicitação de Abertura de Processo Administrativo de Penalidade, o fornecedor em questão não efetuou a entrega do(s) produto(s) (tampos e montagem).

No dia 27/11/2024 a empresa informou que a situação seria regularizada até a primeira quinzena de janeiro, porém foi informado à empresa que não seria possível pois a vigência da Ata se encerraria início de Dezembro, sendo solicitada a entrega e montagem imediata dos itens ou o recolhimento de todo o material já entregue.

Ressalte-se que houve tentativa de comunicação por telefone inúmeras vezes com a empresa, mas a entrega dos tampos e montagem até o momento não ocorreu.

Em complemento às informações, a SME encaminhou o DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 8528 /2025, informando que a empresa tinha até o dia 10/04/2024 para entregar os itens empenhados conforme contrato e que mesmo sendo concedido mais 90 dias (12528933), e posteriormente mais um mês, a entrega não foi feita pelo fornecedor.

Considerando que mesmo depois de diversas solicitações por informações sobre a entrega, via e-mails (12937384, 13848903 e 13848904) e por telefone, sem retorno, a empresa continuou não cumprindo as exigências do contrato;

Considerando que apenas no dia 25/10/2024 a empresa entregou os itens no almoxarifado, com os tampos divergentes do solicitado, ocorrendo o mesmo problema na entrega do empenho anterior 38543/2023 (10429559), no qual, também houve dificuldade para finalizar as trocas e montagens, como consta nos e-mails 11841318 e 12095887;

Considerando que depois da entrega houve muita dificuldade na comunicação para o envio e trocas dos tampos, e depois de muita insistência foi informado que não conseguiriam realizar a troca antes do final do ano.

Considerando que a empresa não cumpriu com o Termo de Referência, que fala:

7.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Considerando as NE 80775 e NE 80776, que se referem aos 2 itens indicados na Penalidade 14391253, a CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7 CADEIRA PARA REUNIÕES, se enquadraria pelo atraso da entrega e a MESA EM "L" 1,60M X 1,60M X 0,60M X 0,74M pela inexecução.

DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A empresa manifestou-se através da Resposta/Defesa.

DA PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL

Conforme item 11.3 do Termo de Referência:

11.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

Ainda a Lei Nº. 8.666/1993 que dispõe acerca das normas gerais de licitação e contratos administrativos, no Art. 87, são elencadas as penalidades possíveis de aplicação quando da ocorrência de descumprimento contratual, vejamos:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos"

DA ANÁLISE

No presente caso, a análise será elaborada com base nos fatos apresentados, nas cláusulas editalícias/contratuais, na legislação vigente, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

Ciente da instauração deste Processo Administrativo de Penalidade, essa empresa apresentou Resposta/Defesa.

Verifica-se que no documento 14391253 foi informado que a empresa entregaria/regularizaria a situação até a primeira quinzena de janeiro de 2024, porém foi informado à empresa que "não seria possível pois a vigência da Ata se encerraria início de Dezembro".

Verificou-se também o equívoco ocorrido ao informar ao licitante a impossibilidade de recebimento dos produtos, conforme esclarecido no andamento deste processo em 18/6/2025 bem como a impossibilidade de recebimento dos produtos neste exercício ("Houve um equívoco ao informar a nomenclatura do processo ao fornecedor. Com relação a entrega, considerando o fim do exercício e por ser uma aquisição imediata necessária naquele período, não será aceita por parte da SME a entrega do item.").

DA DECISÃO

Concluindo o presente Processo administrativo de Penalidade, tendo sido respeitado o devido processo legal, em especial, o direito ao Contraditório e Ampla Defesa da empresa; sendo justa e necessária a instauração deste processo, bem como a aplicação de sanção ao descumprimento constatado, fica **DECIDIDO/A** aplicação de ADVERTÊNCIA, visando orientar sobre a necessidade de melhorar a conduta nos próximos processos, evitando sanções mais graves à empresa bem como possíveis prejuízos à Administração.

a. ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93;

Caso queira interpor recurso administrativo, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Documento, em conformidade com o art. 109, I, da Lei 8666/93, ficando ressalvado o direito pela apuração de novos descumprimentos contratuais.

A decisão será publicada no Jornal Oficial do Município, tanto para a finalidade do cumprimento ao Princípio da Publicidade do ato, como também iniciar a contagem para a licitante apresentar Recurso Administrativo, caso esta não assine este documento até o quinto dia útil, visando o fiel cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Ficam, desde já, franqueadas vistas ao processo eletrônico SEI.

Londrina, 15 de julho de 2025. Fábio Alfredo Gonçalves Campos, Diretor(a) de Gestão de Licitações e Contratos, Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Gerente de Gestão de Licitações, Rafaella Martins Fernandes, Coordenador(a) de Gestão de Licitações, Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro,

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0225/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, **Leonardo Bueno Carneiro**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a adequação da ordem numérica no preâmbulo do **Quarto Termo Aditivo (15255094)**, enumerado equivocadamente, que formalizou a "Readequação de planilha com supressão no valor de **R\$ 56.022,94** (cinquenta e seis mil vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)."

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PARQUE UNIVERSIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA REGIÃO LESTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PARQUE UNIVERSIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento no Contrato nº SMGP-0225/2023 - Gestão Contratual (19.008.217929/2023-29) e no Processo SEI de Apostilamento (19.008.127245/2025-06).

Este Termo foi elaborado mediante informações constantes no documento Contratos: Justificativa (16059020), Processo SEI de Apostilamento nº (19.008.127245/2025-06).

3) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº SMGP-0225/2023 e seus aditivos.

Para plena eficácia jurídica a ADMINISTRAÇÃO assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Londrina, 15 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 49/2025-DFT-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AC 764 484 455 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado na Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **FAIBR CONSULTORIA E TREINAMENTO AGRICOLA LTDA**

CNPJ **36.724.820/0001-73**

CMC **270.294-0**.

Endereço: Estrada Velha do Irere, s/n

Londrina- PR-CEP 86115000

- **Notificação Fiscal nº 47.790.**

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 15 de julho de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 50/2025-DFT-SMF**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº **AC 755 495 906 BR**.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura da Notificação Fiscal, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado na Notificações Fiscais lavrados pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **INOUE CURSOS LTDA**

CNPJ **23.263.033/0001-20**

CMC **218.485-0**.

Endereço: Rua Gumerindo Saraiva, 79 – Boa Vista

Londrina- PR-CEP 86015250

- **Notificação Fiscal nº 47.781, 47782 e 47783** .

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 15 de julho de 2025. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

0465/2024 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

0466/2024 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

0467/2024 - CM HOSPITALAR S.A.

0468/2024 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

0469/2024 - ELFA MEDICAMENTOS LTDA

0470/2024 - METTA FARMACÊUTICA LTDA

0471/2024 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

0472/2024 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

0473/2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0474/2024 - SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0194/2024

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de MANDADOS JUDICIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: É o reajuste em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período de 06/2024 a 5/2025, incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 16/05/2025;**

PROCESSO SEI Nº: 19.008.112369/2025-89

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.327.937/0001-09**, todas sem sucesso.

Fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº **157/2023**, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº **19.022.126806/2023-00**, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

PAR — PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – n.º 19.022.057319/2025-43

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÕES FINAIS

CONTRATO N.º: SMGP-0018/2025 (doc. SEI n.º 14815460)

Fica a empresa **W V SERVICOS LTDA INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

As Alegações Finais deverão ser apresentadas mediante peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.022.057319/2025-43** assim, não será aceito o protocolo efetuado em processo diverso deste PAR — Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0159/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresas para prestação de serviço na realização de exames diagnósticos denominados ultrassonografias obstétricas e ecocardiograma fetal a serem ofertados as gestantes usuárias do Sistema Único de saúde residentes em Londrina por 12 meses.

VALOR: R\$2.813.493,60 (dois milhões, oitocentos e treze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Pretende-se início imediato, em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem verbal de serviços, com duração de 12 (doze) meses.

CONTRATADAS: ULTRACLIN Diagnóstico por imagem Ltda - CNPJ nº. 02.864.068/0001-44 e USPAR - Serviços de Diagnósticos SS - CNPJ nº. 81.761.082/0001-99.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2025

PROCESSO SEI: 19.008.097187/2025-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0393/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023

CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: Aleixo Grebos Neto

CNPJ: 10.550.249/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para o ELI VIVE I-B, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (11649587).

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo quantitativo contratual, com a criação das linhas 12 a 14 e acréscimo de 19,2 km na Linha 9 (noturna), a partir de 21/05/2025, conforme Art. 124, II da Lei 14.133/21.

§01º. Para a execução contratual a partir de 21/05/2025, haverá o acréscimo de R\$716.043,96 (setecentos e dezesseis mil quarenta e três reais e noventa e seis centavos), refletindo aproximadamente 29,21% do valor total do contrato, passando de R\$2.450.561,77 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para o valor de R\$3.166.605,73 (três milhões, cento e sessenta e seis mil seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos).

§02º. Para fins de lançamento, será inserido no Sistema Equiplano o valor de R\$277.414,76 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) referente a 10 (dez) meses de execução contratual.

§03º A Planilha de Composição de Custos a ser considerada será conforme doc. SEI (15534533 15534531).

§04º. Ficam os atos convalidados desde 21/05/2025 até a data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato (15670689).

PROCESSO SEI Nº: 19.022.047663/2025-24

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º SMGP-0041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: PA/SMGP- 0045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP n.º 0013/2025

CONTRATADA: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: Vera Lucia Ramos Antunes

CNPJ: 07.123.895/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem para o Município de Londrina (**Administração Direta, Autarquias e Fundação**), através de Dispensa de Licitação.

OBJETO DO ADITIVO: A supressão no valor de **R\$ 17.280,40 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, representando aproximadamente **0,43%** do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 17.280,40 (dezessete mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos)

PROCESSO SEI n.º: 19.004.053048/2025-75

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º SMGP-0041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: PA/SMGP- 0045/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/SMGP n.º 0013/2025

CONTRATADA: CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

REPRESENTANTE: Vera Lucia Ramos Antunes

CNPJ: 07.123.895/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem para o Município de Londrina (**Administração Direta, Autarquias e Fundação**), através de Dispensa de Licitação.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo no valor de **R\$ 15.679,40 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, representando aproximadamente 0,39% do valor atualizado do contrato, conforme Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$ 15.679,40 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.004.053048/2025-75

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0222/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0393/2023

CONTRATADA: IMAGH TUR TRANSPORTES LTDA ME.

REPRESENTANTE: Sr. Isreinaldo Goulart

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de transporte escolar rural e urbano para o município de Londrina, especificamente para o **LOTE 05 - IRERÊ**, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (11649587)**.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato a maior, no montante de **R\$ 28.620,05** (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos), decorrente da revisão do valor dos combustíveis, a partir de 21/11/2024, com fundamento no art. 124, II, 'd', da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR: R\$ 28.620,05 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.094034/2025-71

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: SMGP-0082/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 156/2025

CONTRATADA: MARCELO YUKIO SUSUKI & CIA LTDA

REPRESENTANTE: MARCELO YUKIO SUSUKI

CNPJ: 27.842.325/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de perícias médicas de afastamentos da própria saúde e de acompanhamento de familiar para os servidores públicos municipais estatutários do município de Londrina

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento, alteração do item 4.6 da cláusula quarta do referido contrato

PROCESSO SEI Nº: 19.009.121477/2025-32

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0092/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0125/2025

CONTRATADA: TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

REPRESENTANTE: Sr. GABRIEL SANSÃO OLIVEIRA

CNPJ: sob o nº 57.882.798/0001-60

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (dose) meses, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: R\$ 93.437,25 (noventa e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: O objeto do presente contrato é o serviço de limpeza da água do lago localizado no Pronto Atendimento Infantil, incluindo o fornecimento de equipamentos e produtos necessários, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (SEI nº 15710624).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.125245/2025-63

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

MODALIDADE PREGÃO/SMGP Nº – 00114/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0262/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 165/2023. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis.

CONTRATADA: REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP. CNPJ: 04.725.386/0001-50.

O processo PAP/SMGP-0165/2022 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.025.134729/2023-23, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0448/2024

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 146/2024

DETENTOR DA ATA: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP

OBJETO DA ATA: Eventual aquisição de IMPRESSOS por meio de Registro de Preços para unidades da Autarquia Municipal Saúde.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,319640% no período de 06/2024 a 05/2025, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 02/05/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.111518/2025-92

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025

O APOSTILAMENTO estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0467/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0194/2024

MODALIDADE PREGÃO Nº 0121/2024;

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A

REPRESENTANTE: Leticia Machado Villadouror

CNPJ: 12.420.164/0005-80

OBJETO DO CONTRATO/ATA:

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento a alteração do representante legal e email.

ONDE SE LÊ:

... empresa CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, endereço: Avenida Ribeirão dos Cristais nº 2701, Galpão G300, Bloco 6,7,8,9,15,16,17,18, Bairro Empresarial Paineiras (Jordanesia), Cajamar-SP, CEP: 07.775-240 telefone (16) 3995-9401/2101-9401, e-mail licitacoes@mafrahospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.420.164/0005-80, neste ato representada por Lorryne Merhy Zancanella Ariede, inscrito (a) no CPF sob o nº 482.692.078-45, portador (a) da cédula de identidade RG nº 50821213-3/SSP SP, a seguir denominada DETENTORA DA ATA...

LEIA SE :

...empresa CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, endereço: Avenida Ribeirão dos Cristais nº 2701, Galpão G300, Bloco 6,7,8,9,15,16,17,18, Bairro Empresarial Paineiras (Jordanesia), Cajamar-SP, CEP: 07.775-240 telefone (16) 3995-9401/2101-9401, e-mail leticia.villadouro@mafrasaude.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0005-80, neste ato representada por Leticia Machado Villadouro inscrito (a) no CPF sob o nº 452.249.698-24, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.477.061-7 SSP SP, a seguir denominada DETENTORA DA ATA...

PROCESSO SEI Nº: 19.008.118251/2025-64

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0078/2025

ACESSO COMPRASGOV Nº 90.078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0143/2025

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.098237/2025-37

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços de Materiais Funerários

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico 358 (15792463)

1.3. Pregoeiro: Alexandro Ferreira da Silva

1.4. Portaria nº 8/2025 (SEI nº 15209172)

1.5. Publicação do Edital: Conforme disposto no **Check List-Publicações 134/2025**

1.6. Data da realização do certame: às 13h00min do dia 01/07/2025

1.7. Termos de Julgamento: (16060583)

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: (16066119)

1.9. Relatório de Declarações - ComprasGOV: (16060588)

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.098237/2025-37**.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme termos de Julgamento: (16060583)

2.2. Classificadas:

a) Conforme termos de Julgamento: (16060583)

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme termos de Julgamento: (16060583)

2.4. Habilitadas

2.4.1. Conforme termos de Julgamento: (16060583)

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme termos de Julgamento: (16060583)

2.6. Recursos:

2.6.1. Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORAS:

2.7.1. Conforme os termos de Julgamento (16060583), declaro as empresas vencedoras para o Certame listado abaixo:

Fornecedor FUNESUL ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA Cunha Porã - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	36881	MANTA ACRILICA BRANCA	FUNESUL	R\$ 31,5000	130	RL	R\$ 4.095,00
2	1	28865	MANGOTE DESCARTÁVEL	FUNESUL	R\$ 35,9000	50	PC	R\$ 1.795,00
3	1	26672	MANTO REAL BRANCO C/ SUPORTE BAIXO	FUNESUL	R\$ 13,3000	800	UN	R\$ 10.640,00
4	1	28758	MANTO REAL BRANCO C/ SUPORTE BAIXO - COMPRIDO	FUNESUL	R\$ 21,7000	300	UN	R\$ 6.510,00
5	1	28760	MANTO REAL BRANCO C/ SUPORTE BAIXO - GRANDE E COMPRIDO	FUNESUL	R\$ 21,5000	80	UN	R\$ 1.720,00
6	1	5816	PAPELÃO FIBRADO	FUNESUL	R\$ 7,2000	5000	UN	R\$ 36.000,00
10	1	36884	VELA VOTIVA 24 HORAS	FUNESUL	R\$ 2,4000	7500	UN	R\$ 18.000,00
Total previsto para o fornecedor (7 itens)								R\$ 78.760,00
Fornecedor M V SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA Guarulhos - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	36883	PÓ PARA TAMPONAMENTO	ANUBIS	R\$ 20,0000	150	UN	R\$ 3.000,00
8	1	36738	COAGULANTE SANGUINEO 250 ML	ANUBIS	R\$ 30,4900	18	FR	R\$ 548,82
9	1	34274	SACO PARA OSSOS - EXUMACÃO	MODIAL	R\$ 4,8900	6000	UN	R\$ 29.340,00
11	1	38824	VEU INFANTIL ORVALHADO - 0,80MT X 0,40MT	MODIAL	R\$ 2,0000	200	UN	R\$ 400,00
12	1	38825	VEU INFANTIL ORVALHADO - 1,20MT X 0,60MT	MODIAL	R\$ 4,0000	50	UN	R\$ 200,00
13	1	38826	VEU INFANTIL ORVALHADO - 1,60MT X 0,60MT	MODIAL	R\$ 5,0000	30	UN	R\$ 150,00
14	1	42627	VEU ORVALHADO - 2,10MT x 0,70MT	MODIAL	R\$ 10,5000	6500	UN	R\$ 68.250,00
15	1	42628	VEU ORVALHADO GRANDE - 2,10MT X 0,80MT	MODIAL	R\$ 10,8000	200	UN	R\$ 2.160,00
16	1	41302	CAIXA OSSUÁRIA	MODIAL	R\$ 36,4000	1000	UN	R\$ 36.400,00
Total previsto para o fornecedor (9 itens)								R\$ 140.448,82

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final das empresas vencedoras:

a) **FUNESUL ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA:** HABILITAÇÃO/PROPOSTA (15982580) e ANÁLISE TÉCNICA (15997900).

b) **M V SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA:** HABILITAÇÃO/PROPOSTA (15982740) e ANÁLISE TÉCNICA (15997900 e 16013054).

Informo que o Quadro Societário (QSA) dos licitantes vencedores foram analisados pelos links:

<https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/con-selhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>.

3. DOS ITENS (LOTES) NO CERTAME

- Todos os lotes foram arrematados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do Edital: R\$ 317.693,66 (trezentos e dezessete mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos);
- 4.2. Valor gasto no Certame: R\$ 219.208,82 (duzentos e dezenove mil duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos);
- 4.3. Economia do Certame: R\$ 98.484,84 (noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO:

Solicitamos ainda a adjudicação e homologação do processo junto ao ComprasGOV.

Londrina, 14 de julho de 2025. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0078/2025**, em especial quanto ao relatório final (**16066124**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 15 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 163 DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0683/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Material médico hospitalar.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO** e **SUPLENTE**, respectivamente:

1. **LUCIANA REGINA TILLVITZ - matrícula nº 10279-2**
2. **ROBERTA STEIN- matrícula nº 10284-9**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o **FISCAL DE CONTRATO** deverá informar imediatamente o **GESTOR DE CONTRATO** indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 (14833637)**

Londrina, 14 de julho de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 164 DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0682/2024 (14637973)** ,cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Material médico hospitalar.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **LUCIANA REGINA TILLVITZ - matrícula nº 10279-2**
2. **ROBERTA STEIN- matrícula nº 10284-9**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 19 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 (14833482)**

Londrina, 14 de julho de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 165 DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0680/2024 (14602242)** ,cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de Material médico hospitalar.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **LUCIANA REGINA TILLVITZ - matrícula nº 10279-2**
2. **ROBERTA STEIN- matrícula nº 10284-9**

Art. 2º Ficam as servidoras mencionadas no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 (14896871)**

Londrina, 14 de julho de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 166 DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0294/2025 (15953848)**, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **WASHINGTON LUÍS DE FREITAS - matrícula 10253-9**
2. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA - matrícula 10249-0**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO , no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP

Londrina, 14 de julho de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 167 DE 15 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0295/2025 (15956064)**, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **WASHINGTON LUÍS DE FREITAS - matrícula 10253-9**
2. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA - matrícula 10249-0**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO , no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência da ARP

Londrina, 15 de julho de 2025. Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 123, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Margaret Shimiti

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.002126/2025-89, Concessão de pensão por morte;

nº 43.002200/2025-67, Consulta jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 31/05/2025, em razão do falecimento do segurado Sergio Vitorio Canavese, matrícula 45 915059, à dependente previdenciária Margaret Shimiti, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §7º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 17.754,04, utilizando como base de cálculo 60% da remuneração do servidor, no mês referência de maio de 2025 (R\$ 25.362,91), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....	R\$ 15.217,75;
II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....	R\$ 2.536,29;
III -Total mensal.....	R\$ 17.754,04;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 230.802,52.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

PORTARIA CAAPSM-L-GCBP Nº 124, DE 09 DE JULHO DE 2025**SÚMULA:** Concede Pensão por morte à Margaret Shimiti**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.002111/2025-11, Concessão de pensão por morte;

nº 43.002199/2025-71, Consulta jurídica;

RESOLVE:**Art. 1º** Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 31/05/2025, em razão do falecimento do segurado Sergio Vitorio Canavese, matrícula 45 913814, à dependente previdenciária Margaret Shimiti, na qualidade de cônjuge.**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §7º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.**§2º** O valor da pensão equivale a R\$ 17.754,04, utilizando como base de cálculo 60% da remuneração do servidor, no mês referência de maio de 2025 (R\$ 25.362,91), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....	R\$ 15.217,75;
II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....	R\$ 2.536,29;
III - Total mensal.....	R\$ 17.754,04;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 230.802,52.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.**§4º** O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.**§5º** O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 300/2025**De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À empresa COOPEROESTE, CNPJ 14.709.142/0001-37,
Aos cuidados do (a) representante, Sra. Nilsa de Brito, inscrito no CPF sob n.º 861.988.749-15,
Endereço: Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 401, CEP 86030-290.
Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa **Cooperoeste.**, já qualificada no Contrato nº 022/2024, parte integrante do Processo administrativo n.º 049/2024 -FUL, (SEI para tomada de Providências nº 62.006214/2025-21), acerca dos seguintes fatos:

Fatos – Referências Legais e Contratuais.

Londrina, 28 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO 006/2025

**Processo Administrativo 049/2024-FUL Dispensa de Licitação
Contrato 022/2024-FUL****À****COOPEROESTE** – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina.
R. Amélia Riskallah Abibi Tauil, 401 Parque das Indústrias Leves

Londrina – PR | CEP 86.030-290

Prezados Senhores,

Considerando o **Contrato nº 022/2024 - FUL** firmado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e a cooperativa Cooper Região - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Londrina, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reproveitáveis, a serem efetuados por cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis. E tendo em vista o respectivo **Processo Administrativo nº 049/2024**.

O Termo de Referência que embasou a contratação prevê expressamente no item **5.4.38** que:

Considerando o item 5.4.38 do Termo de Referência no qual se estabelece que é obrigação da contratada fornecer todo e qualquer tipo de documento/informação quando solicitado pela contratante.

Ocorre que a fiscalização de campo solicitou via e-mail em 21/01/2025 que a Cooper oeste apresentasse os seguintes documentos:

- 1) Ficha(s) de controle de entrega de uniformes aos cooperados e contratados, constando nome, CPF, número de matrícula, data de adesão, função e datas de entrega;
- 2) Ficha(s) de controle de entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos cooperados e contratados, constando nome, CPF, número de matrícula, data de adesão, função e datas de entrega;
- 3) Relação de veículos utilizados para coleta de resíduos;
- 4) Laudo de vistoria (realizada por empresa de inspeção veicular) dos veículos utilizados para a coleta;
- 5) Caso o veículo utilizado para a coleta seja locado, apresentar o contrato de locação dele;
- 6) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- 7) Carteira de motorista dos condutores dos veículos coletores de resíduos;
- 8) "Habite-se" do barracão utilizado;
- 9) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros do barracão utilizado;
- 10) Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou protocolo de pedido de licença (cópia autenticada) do barracão utilizado;
- 11) Licença da vigilância sanitária do barracão utilizado;
- 12) Laudo de desratização e desinsetização do barracão utilizado;
- 13) Comprovante de registro de cooperados (para aqueles com mais de seis meses de adesão) na Junta Comercial;
- 14) Relação de coordenador indicando nome, e telefone.
- 15) Login e senha do sistema de rastreamento por satélite de todos os veículos coletores

A Contratada com exceção do item 15, não apresentou nenhum documento e protocolou sob o nº 302773 solicitação de dilação de prazo de 60 dias.

Contudo foi enviado ofício 5074/2025 no dia 12/03/2025 em forma de resposta à solicitação, em que o Diretor de operações concede parcialmente o pedido, autorizando a dilação de prazo por 30 (trinta) dias úteis para atendimento da referida solicitação. Com vencimento, portanto, em 25/04/2025.

No Termo de Referência existe também a previsão das penalidades a serem aplicadas à Contratada que descumpra as regras e condições ali estabelecidas. Conforme se vê no item 5.8 – Infrações e Penalidades do Contrato:

"5.8.6. A CONTRATANTE aplicará penalidades à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência.

- I. Penalidades Leves: 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
- II. Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
- III. Penalidades Graves: 3,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

5.8.7. Penalidades Gravíssimas: 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

5.8.8. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA das penalizações descritas nas cláusulas contratuais. (...)

5.8.10 Classificação das Penalidades (...)

I. Penalidades leves: (...)

e) Não fornecer todo e qualquer tipo de documento ou informação quando solicitado."

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS a COOPEROESTE** quanto à abertura de Processo Administrativo Preparatório para apurar as eventuais infrações citadas, podendo apresentar **RESPOSTA PRELIMINAR** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Caso não seja apresentada Resposta Preliminar ou na situação em que não for acatada a argumentação arguida pela Contratada, o processo seguirá para a Comissão Processante da CMTU, que abrirá um Processo Administrativo Definitivo e notificará a empresa quanto aos demais trâmites a serem adotados.

Os Processos Administrativos buscam sempre respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa, seguindo, no que couber, o rito processual detalhado no link: "<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>", assim como o Decreto Municipal nº 1462/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Gilmar Breve, Coordenador de Cooperativas

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário)**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.006214/2025-21), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A notificada deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

Londrina, 11 de junho de 2025. Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 301/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À empresa COOPEROESTE, CNPJ 14.709.142/0001-37,
Aos cuidados do (a) representante, Sra. Nilsa de Brito, inscrito no CPF sob n.º 861.988.749-15,
Endereço: Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 401, CEP 86030-290.
Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa **Cooperoeste**, já qualificada no Contrato n.º 022/2024, parte integrante do Processo administrativo n.º 049/2024 -FUL, (SEI para tomada de Providências nº 62.006446/2025-80), acerca dos seguintes fatos:

Fatos – Referências Legais e Contratuais.

Londrina, 29 de abril de 2025

NOTIFICAÇÃO 007/2025

Processo Administrativo 049/2024-FUL Dispensa de Licitação
Contrato 022/2024-FUL

À
COOPEROESTE – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina.
R. Amélia Riskallah Abibi Tauil, 401
Parque das Indústrias Leves Londrina – PR | CEP 86.030-290

Prezados Senhores,

Considerando o **Contrato nº 022/2024 - FUL** firmado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU-LD e a cooperativa Cooperoeste – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reproveitáveis, a serem efetuados por cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 049/2024**.

Considerando a(s) seguinte(s) cláusula(s) do Termo de Referência que embasou a contratação:

“5.4.15. A CONTRATADA deve cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais recicláveis sem serem coletados.”

Averiguou-se que a contratada **descumpriu a obrigação** estabelecida no referido item do Termo de Referência nos **setores: 12 B; no dia 28/04/2025**.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a COOPEROESTE quanto à abertura de Processo Administrativo Preparatório para apurar as eventuais infrações citadas, podendo apresentar RESPOSTA PRELIMINAR no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ainda conforme o Termo de Referência, importante observar a previsão de penalidades que podem ser aplicadas à CONTRATADA que descumpra as regras e condições ali estabelecidas.

“Item 5.8 – Infrações e Penalidades do Contrato: “5.8.6. A CONTRATANTE aplicará penalidades à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência.

- I. Penalidades Leves: 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
- II. Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços
- III. Penalidades Graves: 3,00 % (três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

5.8.7. Penalidades Gravíssimas: 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços.

...5.8.10 Classificação das Penalidades (...)

II. Penalidade média:

...d) Não cumprir todo o mapeamento, dia/bairro, de forma que haja abandono ou esquecimento dos materiais recicláveis;

Caso não seja apresentada Resposta Preliminar ou na situação em que não for acatada a argumentação apresentada pela Contratada, o processo seguirá para Comissão Processante da CMTU-LD, que abrirá um Processo Administrativo Definitivo e notificará a empresa quanto aos demais trâmites a serem adotados.

Salientamos ainda que Processos Administrativos buscam sempre respeitar os princípios contraditório e ampla defesa, seguindo, no que couber, o rito processual detalhado link: “<https://repositorio.londrina.pr.gov.br/index.php/menu-gestao-publica/licitacao/nova-lei-licitacao/52761-00-caderno-de-normas-licitatorias/file>”, assim como o Decreto Municipal 1462/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Gilmar Breve, Coordenador de Cooperativas

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário)**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** (art. 188, Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.006446/2025-80), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A notificação deverá juntar documentos probatórios do que

alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Londrina, 11 de junho de 2025. Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 302/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

À empresa COOPEROESTE — Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina. R. Amélia Riskallah Abibi Taui, 401 Parque das Indústrias Leves Londrina — PR CEP 86.030-290

Assunto: Notificação para possível aplicação de sanção administrativa

Senhor Representante,

A **Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU**, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

(CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa COOPEROESTE — Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Sólidos da Região Oeste de Londrina., já qualificada no Contrato 022/2024-FUL (Processo Administrativo 049/2024), SEI para tomada de providências nº 62.007229/2025, acerca dos seguintes fatos:

Fatos – Referências Legais e Contratuais.

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Notificação de Descumprimento Contratual Contratada: Cooperoeste

Contrato nº: 022/2024

Data da Notificação: 14 de maio de 2025

1. Do Descumprimento

A Cooperoeste foi notificada pelo não cumprimento do item 5.4.15 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 022/2024, que estabelece:

5.4 - Das obrigações da contratada

“5.4.15 - A CONTRATADA deve cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais recicláveis sem serem coletados”.

2. Da Fiscalização

Em fiscalização “in loco” realizada no dia 14 de maio de 2025, no período da manhã, constatou-se que a Cooperativa não havia coletado os materiais recicláveis no setor 8B, coleta do dia 13/05/2025 (terça-feira).

3. Da Notificação

A contratada foi notificada (nº 008/2025) em 14 de abril de 2025 pela falta de coleta no referido setor supracitado.

4. Da Defesa da Contratada

A Cooperoeste não apresentou resposta preliminar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. Da Análise e Deliberação

Assim, encaminha-se ao Diretor de Operações para análise e deliberação quanto ao arquivamento ou envio à Comissão Processante da CMTU para instauração de Processo Administrativo Definitivo.” (SEI 15683127)

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa escrita, bem como as provas que pretende produzir (caso necessário), n o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 188,**

Decreto Municipal 1.462/2022), contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.007229/2025), tendo em conta a possível aplicação de sanções. A notificada deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

A Defesa poderá ser protocolada por meio eletrônico (**Sistema Eletrônico de Informações, Acesso de Usuário Externo, disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>**), diretamente no processo SEI nº 62.007229/2025. Faculta-se a apresentação de defesa por meio de protocolo físico, diretamente na sede da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, na Rua Prof. João Cândido, nº 1213, das 8 às 17h, em dias úteis. A não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado, implica em revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos narrados acima, podendo a empresa comparecer aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

IMPORTANTE: INDICAR QUE A DEFESA SERÁ APRESENTADA COM VINCULAÇÃO AO PROCESSO SEI 62.007229/2025.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

Londrina, 12 de junho de 2025. Bruno Edson dos Santos, Técnico Administrativo, Jocelia Marcimiano Gorla, Técnico Administrativo, Fabio Tomé Soares, Técnico Administrativo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - 316/2025

De Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por meio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 1.462/2022.

ÁCOOPEROESTE, CNPJ 14.709.142/0001-37,

Aos cuidados do (a) representante Sr. NILSA DE BRITO, inscrito no CPF sob n.º 861.988.749-15 Endereço: Rua Amélia Riskallah Abib Tauil, 401, CEP 86030-290.

Assunto:Notificação de Imposição de Penalidade Contratual

Senhor Representante,

ACompanhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, por intermédio da COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), neste ato representada por seus membros, abaixo identificados, vem NOTIFICAR a empresa COOPEROESTE, já qualificada no Contrato 022/2024 - FUL, do Processo administrativo n.º 049/2024 - FUL, (SEI para tomada de Providências nº 62.006028/2025-92) ,da aplicação de penalidade :

FATOS: conforme documento SEI 15530214, produzido nos autos do processo administrativo SEI nº62.006028/2025-92 , a COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS) , decide sobre a ocorrência dos fatos noticiados :

"1. Do Descumprimento

A Cooperoeste foi notificada pelo não cumprimento do item 5.4.15 do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 022/2024, que estabelece:

5.4 - Das obrigações da contratada

"5.4.15 - A CONTRATADA deve cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais recicláveis sem serem coletado

2. Da Fiscalização

Em fiscalização "in loco" realizada no dia 23 de abril de 2025, no período da manhã, constatou-se que a Cooperativa não havia coletado os materiais recicláveis nos setores07 B; 08 B; 09 Bcoleta do dia 22/04/2025 (

3. Da Notificação

A contratada foi notificada (nº 005/2025) em 23 de abril de 2025 pela falta de coleta nos referidos setores supracitados.

4. Da Defesa da Contratada

A Cooperoeste não apresentou resposta preliminar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. Da Análise e Deliberação

Assim, encaminha-se ao Diretor de Operações para análise e deliberação quanto ao arquivamento ou envio à Comissão Processante da CMTU para instauração de Processo Administrativo Definitivo.".(SEI 15530214)

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa (SEI 62.008977/2025-15), entretanto, não juntou prova de suas alegações.

Decidiu-se, portanto, pela imposição das penalidades seguintes:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE
Item 5.8.10 do Termo de Referência - II. Penalidades médias:d) Não cumprir todo o mapeamento, dia/bairro, de forma que haja abandono ou esquecimento dos materiais recicláveis;	II. Penalidades Médias: 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

Portanto, fica a empresa notificada da imposição da seguinte penalidade:

Multa de 2,00 % (dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços do mês de referência da execução dos serviços

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da juntada do comprovante de notificação ao processo, dirigida à COMISSÃO PARA ANÁLISE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES (CAAS), por meio do Sistema Eletrônico de Informações (no processo SEI nº 62.006028/2025-92). A notificada deverá juntar documentos probatórios de suas alegações, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 006/2021 - CMTU

Processo Administrativo: n.º 020/2021- CMTU

Dispensa de Licitação: n.º 010/2021- CMTU

Processo Sei: 62.008363/2025-25

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Webjur Processamento de Dados Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Prestação de serviços de leitura, seleção e envio de publicações judiciais disponibilizadas nos Diários Oficiais da Justiça para 4 nomes/procuradores representantes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

VALOR: R\$ 107,33 (cento e sete reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.287,96 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para a utilização do serviço pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 14 de julho de 2025

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi / Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes / Diretor Administrativo Financeiro; e WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA: Getulio Menegatti Lara / Sócio Administrador.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

A Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, pelos critérios da RESOLUÇÃO/CAD Nº 06/2024 de 13/08/2024, convoca os inscritos em seu cadastro e não contemplados com moradias, para comparecerem à sede da COHAB-LD, no prazo de 15 (quinze) dias, para manifestação de interesse na aquisição de imóveis que foram reintegrados ao domínio e/ou a posse da COHAB-LD, decorrentes de Ação Judicial, com a apresentação dos documentos a seguir relacionados: a) Carteira de Identidade - RG, b) CPF em situação regular junto a Receita Federal; c) comprovação de estado

civil atualizado; d) carteira de trabalho; e) sendo servidor público apresentar portaria de nomeação, f) holerites dos três últimos meses; g) declaração de imposto de renda completa e com recibo de entrega a Receita Federal; h) Certidão Negativa junto a SERASA incluindo consulta ao SPC; i) Certidão Negativa Municipal expedida pela Prefeitura da cidade do imóvel (no caso de Londrina, através do link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>). Os interessados deverão atender todas as normas do Sistema Financeiro da Habitação – SFH. A documentação deverá ser entregue na íntegra em ato único, para análise, mediante protocolo de requerimento, em fotocópia simples, na Seção de Atendimento, localizada na Rua Pernambuco nº 1002, no horário compreendido entre as 08h30m e 17h30m. Outros documentos serão solicitados para a efetiva assinatura dos Contratos.

IMÓVEIS PARA RECOMERCIALIZAÇÃO				
Localização	Valor do Encargo	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
C.H. PEDRO BACHEGA 104.03.0916 – BELA VISTA DO PARAÍSO	R\$ 553,90	CASA	R\$ 64.259,70	R\$ 1.846,33
IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO				
Localização-	*Valor da Permissão de Uso	Valor aproximado Condomínio	Valor de Avaliação	Renda familiar Mínima necessária:
	**Valor do encargo			
RESIDENCIAL AIMARÁ II 87.16.1301 – 2 quartos	*R\$ 585,00	R\$ 500,00	R\$ 116.700,00	R\$ 3.353,16
	**R\$ 1.005,95			
C. H. ELIZABETE LAGO 107.04.1221 - FLORESTÓPOLIS	*R\$ 322,25	CASA	R\$ 64.451,04	R\$ 1.851,90
	**R\$ 555,57			

Londrina, 15 de julho de 2025. Cristina Mary Mizakami Quinaglia, Diretora Administrativo-Financeira - Em exercício, portaria nº 80/2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - 48/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento aos prazos estabelecidos pelo Controle Interno no âmbito da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o compromisso formal das áreas técnicas, administrativas e financeiras da COHAB-LD com o cumprimento dos prazos estipulados pelo Controle Interno, especialmente quanto ao envio de informações, documentos e manifestações técnicas.

Art. 2º. Os setores envolvidos deverão organizar-se internamente de forma a garantir a elaboração e entrega tempestiva das respostas às demandas do Controle Interno.

Art. 3º. Na hipótese de impossibilidade de atendimento no prazo originalmente fixado, a área responsável deverá justificar formalmente o motivo e solicitar prorrogação com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, ficando esta sujeita à aprovação do Controle Interno.

Art. 4º. O descumprimento injustificado das disposições desta Resolução poderá ensejar responsabilização funcional nos termos da legislação aplicável e será comunicado à Diretoria para providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no âmbito interno da Companhia, revogando-se disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

LONDRINAILUMINAÇÃO S.A EXTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2020

MODALIDADE Nº: Inaplicabilidade de licitação 001/2020

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

REPRESENTANTE: Stephano Ewen de Araujo e Roberto Moreira de Oliveira

SÓCIO(S): Stephano Ewen de Araujo e Roberto Moreira de Oliveira

CNPJ: 03.311.327/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de atendimento telefônico e telemarketing receptivo

OBJETO DO ADITIVO: duas posições de atendimento do contrato primitivo e atualização e implantação da Unidade de Resposta Audível - U.R.A. do atendimento do call center e prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 370.592,04 (trezentos e setenta mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

PROCESSO SEI Nº: 91.001784/2023-16

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 206/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 91/2025, referente ao Auto de Infração nº 85/2025, tendo como Fornecedor (a) **ADA MOVEIS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA (ADA MOVEIS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 22.499.133/0001-97, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; e art. 39, inciso XII; art. 48 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 15 de julho de 2025.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

EXTRATOS

TJRProcon: Acórdão nº 50/2025

Decisão de 1ª instância: 84/2025

Processo Administrativo nº 154/2020

Auto de Infração: 136/2020

Fornecedor: SARAH DECOR

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 41/2025

Decisão de 1ª instância: 72/2025

Processo Administrativo nº 101/2020

Auto de Infração: 97/2020

Fornecedor: 21 Cocktail Bar

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. RESTRIÇÃO DE OPÇÃO DE PAGAMENTO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 49/2025

Decisão de 1ª instância: 67/2025

Processo Administrativo nº 88/2020

Auto de Infração: 85/2020

Fornecedor: ABAMSP

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 44/2025

Decisão de 1ª instância: 46-2025

Processo Administrativo nº 87-2020

Auto de Infração: 84-2020

Fornecedor: MIDWAY S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 46/2025
Decisão de 1ª instância: 23-2025
Processo Administrativo nº 77-2020
Auto de Infração: 74-2020

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 45/2025
Decisão de 1ª instância: 45-2025
Processo Administrativo nº 84-2020
Auto de Infração: 81-2020

Fornecedor: TIM CELULAR S/A

Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 40/2025
Decisão de 1ª instância: 55/2025
Processo Administrativo nº 83/2020
Auto de Infração: 80/2020

Fornecedor: Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AUTO DE INFRAÇÃO QUE EXTRAPOLA A RECLAMAÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 43/2025
Decisão de 1ª instância: 33-2025
Processo Administrativo nº 54-2020
Auto de Infração: 51-2020

Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A.

Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AQUISIÇÃO DE PRODUTO). ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar totalmente improvido.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 47/2025
Decisão de 1ª instância: 35-2025
Processo Administrativo nº 76-2020
Auto de Infração: 73-2020

Fornecedor: BANCO ITAÚ S/A

Relator: Vinícius Caleffi de Moraes

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

TJRProcon: Acórdão nº 48/2025
Decisão de 1ª instância: 39/2025
Processo Administrativo nº 66/2020
Auto de Infração: 63/2020

Fornecedor: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DO DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por julgar mantida a decisão de primeira instância.

Londrina, 14/07/2025.

DECISÃO Nº 124, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 39/2021

Fornecedor/Representado: KALAHAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO LEBLON)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 33/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.314,29 (dois mil e trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Processo Administrativo nº 49/2020

Fornecedor/Representado: TIM CELULAR S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela parcial subsistência do Auto de Infração nº 46/2020 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 49/2020, a fim de aplicar a pena de **MULTA** no valor de **R\$ 19.285,71 (dezenove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**. Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

DECISÃO Nº 133, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 160/2020

Fornecedor/Representado: EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em primeira instância, ACORDAM OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO PROCON-LD, por unanimidade, pela subsistência do Auto de Infração nº 142/2020 e procedência do Processo Administrativo nº 160/2020, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de **R\$ R\$31.473,21** (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 027/2025- CMAS DE 15 DE JULHO DE 2025.**SÚMULA:** Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2025 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Especial	Meta	Teto Mensal	Valor Total
Serviço de Acolhimento Institucional Feminino/Casa de Passagem	20	R\$62.081,59	R\$744.979,08

Art.2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de julho de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 028/2025 – CMAS, DE 15 DE JULHO DE 2025.**SÚMULA:** Atualiza valores de itens do Auxílio Funeral.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O previsto no § 1º do Art. 22 da lei Federal nº 8.742/1.993; no § 2º do Art. 1º do Decreto Federal nº 6.307/2.007; na Lei Municipal nº 10.558/2.008; no Decreto Municipal nº 1.073/2.008; Portaria Municipal nº 07/2012;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos itens infra elencados, para fins de concessão do Auxílio Funeral, conforme detalhamento que segue:

(a) Auxílio Funeral Adulto – URNA PADRÃO 001	R\$ 2.562,64
(b) Auxílio Funeral Adulto – URNA COMPRIDA	R\$ 2.858,28
(c) Auxílio Funeral Adulto – URNA GRANDE	R\$ 2.919,58
(d) Auxílio Funeral Adulto – URNA SUPER GRANDE	R\$ 3.718,42
(e) Auxílio Funeral Adulto – URNA EXTRA GRANDE	R\$ 3.767,50
(f) Auxílio Funeral Infantil – URNA 0,60 CM	R\$ 1.953,92
(g) Auxílio Funeral Infantil – URNA 0,80 CM	R\$ 2.026,25
(h) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,00 CM	R\$ 2.001,59
(i) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,20 CM	R\$ 2.280,78
(j) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,40 CM	R\$ 2.291,91
(k) Auxílio Funeral Infantil – URNA 1,60 CM	R\$ 2.621,83
(l) Translado de outro Município	R\$ 2,89

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de julho de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 18/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 350ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 10/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO às Instituições abaixo nominadas

Instituição	CNPJ
Casa de Repouso Recanto do Idoso Souza Casa de Repouso Ltda.	08.713.420/0001-27
Centro de Apoio Geriátrico	80.298.201/0001-56
CAPIL	80.299.126/0001-48

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/05/2026, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Os certificados de registro das Instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de julho de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 19/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE a autorização de resgate de recurso captado pelo projeto "Envelhecimento Saudável: A Importância das Academias ao Ar Livre para Idosos em Instituições de Acolhimento", de autoria da instituição "Casa do Bom Samaritano";

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 350ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 10/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o resgate do valor de R\$ 157.929,61 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) referente ao projeto "Envelhecimento Saudável: A Importância das Academias ao Ar Livre para Idosos em Instituições de Acolhimento", de autoria

da instituição "Casa do Bom Samaritano", CNPJ: 78.019.734/0001-00, aprovado em 2024, Resolução n.º 31/2024 (13150664) e Certificado de Autorização de Captação - CAC 005/2024 (13155198);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de julho de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO - 22/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A autorização de remanejamento de valores so projeto "Qualidade de Vida com Energia Limpa" para o projeto "Garantindo Acessibilidade" da instituição Casa do Bom Samaritano; Aprovar novo plano de trabalho do "Garantindo Acessibilidade" e resgate de valores;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 350ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 10/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento dos valores originalmente arrecadados pelo projeto "Qualidade de Vida com Energia Limpa" CAC 006/2023 (10656716), quais sejam, R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), para o projeto "Garantindo Acessibilidade" CAC 002/2023 (10287862), a ser executado pela instituição Casa do Bom Samaritano, CNPJ: 78.019.734/0001-00;

Art. 2º - Aprovar o novo Plano de Trabalho e orçamentos apresentados pela instituição para o projeto "Garantindo Acessibilidade", observadas as readequações de metas e prazos para resgate de valor inferior ao inicialmente previsto pelo CAC 002/2023 (10287862);

Art. 3º - Autorizar, considerando o remanejamento supracitado, o resgate do valor de R\$ 85.455,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), já descontados 10% ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referente ao projeto "Garantindo Acessibilidade", de autoria da instituição "Casa do Bom Samaritano", CNPJ: 78.019.734/0001-00, aprovado em 2023, Resolução n.º 18/2023 (10211422) e Certificado de Autorização de Captação - CAC 002/2023 (10287862);

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de julho de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br